

Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA e dá outras providências.

EMENDA N° 91

Acrescente-se, ao final do § 6º do art. 173 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 08/07, a expressão “que poderá ser reexaminada sob a égide da lei que a originou, para fins de adaptação ao novo traçado viário”.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda esclarece que o Estudo de Viabilidade Urbanística válido pelo período de 18 meses, que tenha perdido a validade por alteração de traçado viário, seja refeito e analisado sob a égide da legislação vigente à época de seu exame original.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2008.


ADELI SELL
Vereador PT 